

Lei nº 335 de 23 de janeiro de 1970

Autoriza o Poder Executivo a alienar a Perua Rural - Willys, ano de fabricação 1968, mediante concorrência pública.

"O Prefeito Municipal de Miracatu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Licita o Poder Executivo autorizado a alienar por concorrência pública, a perua Rural - Willys, cor marrom, ano de fabricação 1968, de sua propriedade, no estado em que se encontra.

Art. 2º - O preço mínimo para a alienação deverá ser estipulado por um avalista nomeado pelo Sr. Prefeito, não podendo em hipótese alguma a alienação ser efetuada por preço inferior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de janeiro de 1970.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Lei nº 336 de 23 de janeiro de 1970.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma perua Rural Ford, nova, mediante concorrência pública.

"O Prefeito Municipal de Miracatu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Licita o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública, uma Perua Rural Ford, nova, para os serviços gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, ficando autorizado a abertura do crédito necessário para tal operação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 23 de janeiro de 1970.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Lei nº 337 de 2 de fevereiro de 1970.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de um terreno à Fazenda do Estado, de propriedade desta Municipalidade.

"O Prefeito Municipal de Miracatu:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Fazenda do Estado, do terreno de propriedade desta Municipalidade, havido pela transcrição nº 422, fls. 45 do livro 3-A, passada pelo cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracatu, em 22 de julho de 1969.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 2 de fevereiro de 1970.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal

Lei nº 338 de 2 de fevereiro de 1970.

Concede subvenção mensal à Empresa Auto Viação Miracatu, Ltda.

O Prefeito Municipal de Miracatu:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Empresa Auto Viação Miracatu, Ltda., uma subvenção mensal para exploração dos serviços de transportes coletivos dentro do Município de Miracatu, durante o ano de 1970.

Art. 2º - O valor da subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei, será de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), ficando sua entrega, condicionada ao cumprimento pela empresa das normas e obrigações impostas pelo Executivo.

§ Único - O não cumprimento de quaisquer imposições do Executivo, de que trata este artigo, acarretará imediata suspensão do pagamento da subvenção.

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a abertura de crédito através Decreto do Prefeito, para cobrir as despesas provenientes da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 2 de fevereiro de 1970.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Lei nº 339 de 2 de fevereiro de 1970.

Cria crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) para atender vencimentos do Secretário da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Miracatu.